



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 891 - 27 de Novembro de 2020 - XII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº 4.080 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.068, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, COMO MECANISMOS DE CONTENÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com espeque no art. 66, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter medidas emergenciais, visando restringir riscos e preservar a saúde da população;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual e a capacidade instalada do sistema de saúde, estando as regiões Norte, Serrana, Centro-Sul e Médio Paraíba em nível de risco moderado e as regiões Metropolitana I, Metropolitana II, Baixada Litorânea e Noroeste em nível de risco baixo para a COVID-19, cujos dados estão disponíveis em <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/07/secretaria-extraordinaria-da-covid-19-lanca-2-edicao-do-painel-de-indicadores-de-risco-de-coronavirus>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 4.068, de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.081, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0065-04.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00.00.00.0000 R\$ 500.000,00

Total da Suplementação: R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20.01 - SECRETARIA DE GOVERNO
0006-04.122.0001.2.072.3.3.50.41.00.00.00.00.0000 R\$ 7.445,55
20.04 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
0021-06.182.0028.2.142.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 R\$ 4.000,00
0023-06.182.0028.2.142.3.3.90.32.00.00.00.00.0000 R\$ 10.000,00
0025-06.182.0028.2.142.3.3.90.36.00.00.00.00.0000 R\$ 5.000,00
0029-06.182.0028.2.142.4.4.90.51.00.00.00.00.0000 R\$ 4.804,45
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0254-04.122.0001.2.039.3.3.91.39.00.00.00.00.0000 R\$ 100.000,00
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0259-04.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 368.750,00

Total da Anulação: R\$ 500.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.082, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0035-04.122.0001.2.007.3.3.90.47.00.00.00.00.0000 R\$ 250.000,00

Total da Suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0036-04.122.0001.2.007.3.3.90.92.00.00.00.00.0000 R\$ 5.000,00
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0083-04.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 20.000,00
0084-04.122.0001.2.024.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 10.000,00
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
0109-15.451.0015.1.047.4.4.90.51.00.00.00.00.0000 R\$ 2.343,56
0116-15.451.0015.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 186.043,44
0117-15.451.0015.2.075.4.4.90.51.00.00.00.00.0000 R\$ 4.236,90
0124-15.452.0015.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 2.376,10
0126-15.452.0015.2.118.4.4.90.51.00.00.00.00.0000 R\$ 20.000,00

Total da Anulação: R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 065/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

1- CANCELAR a pedido, a partir de 01 de outubro de 2020, LICENÇA SEM VENCIMENTO concedida ao(a) servidor(a) Sr(a). PRISCILA DOS SANTOS NOGUEIRA RIBEIRO, matrícula 10496, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 27 de novembro de 2020.

ROBSON MANHÃES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 066/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

1- CANCELAR a pedido, a partir de 01 de setembro de 2016, LICENÇA SEM VENCIMENTO concedida ao(a) servidor(a) Sr(a). JANAINA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 10051, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 27 de novembro de 2020.

ROBSON MANHÃES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 067/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

1- CANCELAR a pedido, a partir de 04 de novembro de 2020, LICENÇA SEM VENCIMENTO concedida ao(a) servidor(a) Sr(a). CARLOS JOSE LESSA PACHECO, matrícula 9720, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 27 de novembro de 2020.

ROBSON MANHÃES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 068/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 4789/17, de 23/08/17.

RESOLVE:

1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). TELCIO OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº1210, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de serviços prestados a Órgãos Públicos e/ou Privados, correspondente a 12(dozes) meses, como segue:

LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA – PERÍODO 1986/1996.

Averbação de licença prêmio para efeito de aposentadoria, emenda constitucional nº20/98.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
Cachoeiras de Macacu - RJ, 06 de julho de 2020.

ROBSON MANHÃES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 064/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

1- CONCEDER ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, FÉRIAS, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
5341	ALCÍDIA DA SILVA	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020
5382	CELINA CORREA COSTA	2018/2019	01/12/2020	30/12/2020
3991	JOSEPH EDWARDS MATHEWS	2018/2019	01/12/2020	20/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
3046	WELLINGTON MAIA BARROSO	2019/2020	01/12/2020	20/12/2020
71871	ROSEMARY DOS SANTOS DE LIMA	2018/2019	01/12/2020	30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71534	ADRIANO FREITAS DA SILVA	2018/2019	01/12/2020	30/12/2020
71497	NILZA MARIA PEREIRA DA SILVA	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020
71570	LAÉCIO DA ROSA ANSELME	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
9594	LÚCIA REGINA RODRIGUES DA COSTA	2018/2019	01/12/2020	30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SANEAMENTO E URBANISMO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71239	RHELGA PUPPO MAIA	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020
71899	THIAGO DIAS TRUGILHO	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71621	JOSÉ RICARDO AREDES	2018/2020	01/12/2020	30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRANSITO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
4562	LUIZ BENÍCIO VASCONCELLOS	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020
4118	JOCELY DA CONCEIÇÃO GOMES	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020
18564	DOUGLAS F. FERNANDES COSTA	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020
18576	THIAGO DA FONSECA CABRAL	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020
18572	JUDSON DOS SANTOS P. RODRIGUES	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCARIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71745	MATHEUS DE CASTRO FUTIA	2018/2019	01/12/2020	30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71726	LUCAS SOUZA DE CARVALHO	2019/2020	01/12/2020	30/12/2020

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 27 de novembro de 2020.

ROBSON MANHÃES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME/CM Nº 017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ, PARA O ANO LETIVO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando:

- o Artigo 208, § 3º, da Constituição Federal de 1988;
- o Artigo 5º, inciso I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, nº 9.394/1996;
- os Artigos 295 à 299 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu de 05/04/1990;
- o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 10/12/2002 - Sistema de Ensino do Município/CM;
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu-RJ para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - O cadastro único para oferta de vagas na Educação Infantil, modalidade creche, nas Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu-RJ para o ano letivo de 2021 utilizará os seguintes procedimentos.

§ 1º - O cadastro único será realizado pela internet, em endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no período determinado no Anexo Único desta Resolução.

§ 2º - Após o período determinado no Anexo Único desta Resolução, o cadastro único continuará a ser realizado pela internet.

§ 3º - Cada candidato poderá ser inscrito somente uma única vez. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerada, para fins do procedimento público classificatório, a última inscrição realizada, considerando a data da inscrição.

§ 4º - A alocação do cadastro único será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar, atendendo as seguintes prioridades:

- I. crianças com necessidades educacionais especiais, público alvo, comprovadas por laudo e/ou relatório médico;
- II. crianças em situação de alta vulnerabilidade;
- III. ter irmãos matriculados na unidade escolar;
- IV. famílias que recebem benefícios sociais;
- V. residir próximo da unidade escolar;
- VI. mãe trabalhadora.

§ 5º - As crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista terão direito a vaga imediata, em conformidade com a Lei nº 6.708/2014.

§ 6º - A alocação do cadastro único citada no § 4º deste artigo será realizada por uma comissão formada com as seguintes representações:

I. Diretores, Secretários e um membro do Conselho Escolar das Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas que atendam a Educação Infantil na modalidade creche;

II. Gerência de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

III. Representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 7º - A não efetivação da matrícula, dentro do prazo previsto no Anexo Único desta Resolução, nas Unidades Escolares cujo cadastro único foi alocado, implicará na perda da vaga reservada.

§ 8º - Os critérios classificatórios deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos emitidos por órgãos competentes no ato da confirmação da matrícula.

§ 9º - Caso os critérios classificatórios não sejam comprovados, deixarão de ser computadas as respectivas pontuações.

Art. 3º - Os alunos matriculados nas unidades escolares municipais e municipalizadas de Cachoeiras de Macacu/RJ, no ano de 2020, terão suas matrículas renovadas automaticamente para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único - Os alunos matriculados nas unidades escolares municipais e municipalizadas em que não haja o segmento subsequente terão

suas matrículas garantidas por meio de remanejamento automático, sendo necessário a confirmação de matrícula pelo responsável na escola para qual o aluno foi remanejado no período determinado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º - Os alunos que desejarem ser matriculados em unidades escolares municipais e municipalizadas, poderão efetuar a pré-matricula pela internet, no endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no período determinado no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - As pré-matrículas estarão abertas para todas as crianças, jovens e adultos, considerando as seguintes modalidades e faixas etárias:

I - Educação Infantil - modalidade Pré-escola estarão abertas para todas as crianças com idade de 4 (quatro) completos até 31/03/2021;

II - Ensino Fundamental para todas as crianças com 06 anos completos até 31/03/2021;

III - Educação de Jovens e Adultos para todos os Jovens e Adultos com 15 anos completos ou a completar até o primeiro dia do ano letivo de 2021.

§ 2º - No ato da confirmação da matrícula os pais e/ou responsável legal, ou os alunos maiores de 18 anos, deverão apresentar originais e cópia dos documentos informados no ato da inscrição, assim como declaração de escolaridade da última Unidade Escolar em que estudou, indicando o ano de escolaridade/série/fase ao qual o aluno está habilitado a cursar.

§ 3º - O não comparecimento à Unidade Escolar para confirmar a matrícula, no prazo estabelecido no Anexo Único desta Resolução, corresponderá à destituição da vaga.

§ 4º - Cada candidato poderá ser inscrito somente uma única vez. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerada, para fins do Procedimento Público Classificatório, a última inscrição realizada, considerando a data da inscrição.

§ 5º - O candidato que não conseguir realizar a pré-matricula pela internet no período determinado no Anexo Único desta Resolução, poderá efetuar a matrícula diretamente nas unidades escolares municipais ou municipalizadas que ofertam vagas no segmento e modalidade pretendida, no início do ano letivo de 2021.

Artigo 5º - Havendo o retorno das aulas presenciais, o aluno regularmente matriculado que se ausentar por 30 dias consecutivos, sem apresentar justificativa, até a data de referência do Censo Escolar, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento da matrícula, de forma a atender ao princípio de garantia de oferta e acesso à Educação Básica.

§ 1º - O aluno regularmente matriculado na Educação Infantil modalidade creche, que se ausentar por 30 dias consecutivos, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento da matrícula em qualquer época do ano letivo.

§ 2º - O aluno regularmente matriculado no 2º Semestre, na Educação de Jovens e Adultos, que se ausentar por 30 dias consecutivos, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento da matrícula até o final do 1º Bimestre.

Art. 6º - Na primeira semana do ano letivo de 2021 a Unidade Escolar deverá apresentar aos pais e/ou responsável legal:

- I- Termo de compromisso contendo as normas internas da instituição;
- II- Termo de solicitação de direito de uso de imagem do aluno para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho da Unidade Escolar em redes sociais.

Parágrafo Único - Deverá ser observado, ainda, o endereço de residência do aluno e a proximidade com outra Unidade Escolar. O Transporte Escolar oferecido pela SME priorizará os alunos que residem nas comunidades no entorno da escola.

Art. 7º - Deverá ser encaminhado para a Educação de Jovens e Adultos, o aluno que tiver 15 anos completos até o primeiro dia do ano letivo de 2021, e estiver solicitando matrícula ou a sua renovação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 8º - Os alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento advindos de síndromes, que necessitem de ajuda para realizar atividades diárias, recursos específicos para comunicação e que não possam prover o próprio cuidado, serão acompanhados por Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado - Mediador, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único - As deficiências e transtorno global do desenvolvimento advindos de síndromes deverão estar devidamente comprovados por laudo ou parecer médico em consonância com a avaliação do CREEM.

Art. 9º - A documentação necessária para realização da matrícula, a faixa etária de ingresso, os procedimentos de transferência do Ensino Fundamental Regular para o Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA e de Classificação e Reclassificação seguirão os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Além de toda documentação necessária a realização da matrícula, se faz necessário a solicitação do cartão do SUS e cartão de vacina com os registros das devidas vacinações.

Art. 10 - O Diretor/Dirigente da Unidade Escolar deverá abrir vagas para completar as turmas já existentes, ficando condicionada a Secretaria Municipal de Educação a autorização para novas turmas.

Art. 11 - O Diretor/Dirigente da Unidade Escolar procederá ao agrupamento e/ou encaminhamento para a Unidade Escolar mais próxima os alunos das turmas que não atenderem ao quantitativo mínimo estabelecido em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores, a qualquer título, para a renovação de matrícula e/ou por matrícula nova.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 16 de novembro de 2020.

JANETE PEREIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO ÚNICO Resolução SME/CM n.º 017/2020	
Data	Ação
01/12 à 18/12/2020	Inscrição do Cadastro Único para oferta de vagas na Educação Infantil, modalidade creche, nas seguintes UEs: • CEIM Ribeira • CEIM Professora Mirian Lambardozi da Silva Belmont • CEIM Brilho do Sol • Creche Mercedes de Oliveira Soares • CEIM Barãozinho (Parcial) • CEIM Professora Diana Coelho Duarte (Parcial) • CEIM Tia Anastácia (Parcial) O cadastro único será realizado pela internet, no endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
01/12 à 18/12/2020	Pré-matricula on-line para alunos que almejam vagas na Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio - curso normal e que estavam matriculados em outras redes ou fora da escola.
21/12 à 28/12/2020	Comissão realizará a alocação dos cadastros únicos nas UEs.
29/12/2020	Divulgação: - relação nominal dos cadastros únicos nas creches municipais; - relação nominal da alocação das pré-matrículas nas escolas Site http://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/
04/01 à 08/01/2021	Período de: - renovação de matrícula automática para todos os alunos matriculados no ano letivo de 2020; - emissão das listagens de remanejamento automático, para as escolas que não possuem o segmento subsequente.
11/01 à 22/01/2021	Período de: - confirmação de matrículas oriundas do remanejamento automático; - realização das matrículas oriundas do Cadastro Único nas creches municipais; - realização das matrículas oriundas da pré-matricula, realizada on-line.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel.: (21) 2649-4810

LEGISLATIVO

PORTARIA N°037/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER férias, sendo 20(vinte) dias gozados, no período de 11 a 30 de Dezembro de 2020, e converter 10(dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo 17/09/2019 a 16/09/2020, ao servidor descrito abaixo:

JOSÉ RICARDO MARQUES SILVA -Mat.:732

3- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 11 de Dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, 24 de Novembro de 2020.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em razão da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo da Corte de Contas - TCE, n° 208.559-4/2019, protocolado nesta Casa de Leis sob o n° 0024/2020, e em consequência à emissão do PARECER da Comissão de Finanças e Orçamento, ao julgamento das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Cachoeiras de Macacu, relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do atual Prefeito, fica o Sr. MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES, domiciliado na Rua Oswaldo Aranha, n° 6 - Centro Cachoeiras de Macacu - RJ, INTIMADO a manifestar-se no prazo de 10 dias, conforme artigo 177 §3° do Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial atenção ao direito da ampla defesa e do contraditório, expresso no art. 5° da Constituição Federal.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

PLANEJAMENTO

PORTARIA 0007/2020

O Secretário Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação no uso de suas atribuições legais como Presidente do CONCIDADE, em conformidade com a lei Federal n.º 10.257 de 2001 e com a Lei Municipal n.º 1653 (Plano Diretor Estratégico do Município de Cachoeiras de Macacu), de 10 de outubro de 2006.

CONVOCA

Ficam os membros do Conselho Municipal da Cidade de Cachoeiras de Macacu, representando suas respectivas entidades convocados, para participarem, da reunião Extraordinária no dia 16 de dezembro de 2020, às 10h00, no auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com as seguintes pautas:

- I) Aprovação da Ata da reunião online do dia 28 de agosto de 2020;
- II) Implantação e aprovação de instalação de Posto de Revenda de GLP (Processo Administrativo 2970/2020);
- III) Aprovação de Planta de desmembramento (Processo administrativo 4275/2020 - Conforme Previsão do Artigo 261 Paragrafo IV do Plano Diretor Municipal.

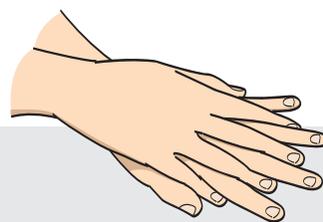
Cachoeiras de Macacu, 25 de novembro de 2020.

Herculano Sergio de Castro Soares
Presidente do Concidade



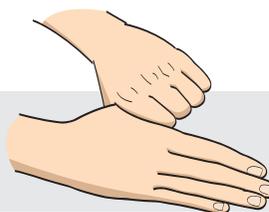
HIGIENIZE AS MÃOS

ÁGUA E SABÃO



1

Dorso e laterais das mãos e entre os dedos



2

Polegares



3

Unhas



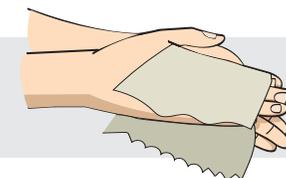
4

Unhas



5

Punhos



6

Enxugue as mãos com papel toalha e use-o para fechar a torneira

CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES

Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 185 - 27 de Novembro de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº891

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - AMAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 06/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018.

PARTES: AMAE-CM
X
POÇO ARTESIANO EGGER EIRELI

OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 08/2018 referente à
Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços Artesianos, Bombas de Sucção e
Equipamentos Afins.

VALOR GLOBAL: R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho
de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 1695/2018.
Cachoeiras de Macacu, 11 de novembro de 2020.

JOÃO ALBERTO ANTUNES RIBEIRO
- PRESIDENTE DA AMAE-CM -
PORTARIA Nº 0092/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 33//2020 SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
JOSÉ CARLOS SANTANA NEVES

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório
Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda
deste município, localizado à Rodovia RJ 116, nº 05 - Cachoeiras de Macacu.
Valor Total: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
Prazo de Locação: 06 (seis) meses
Forma de Pagamento: Mensal.
Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 192//2017

Cachoeiras de Macacu, 15 de novembro de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES
Gestor do FMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - AMAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 05/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019.

PARTES: AMAE-CM
X
CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A

OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 05/2019 referente à Tratamento
e Destinação Final de RSD (Resíduos sólidos Domiciliares) e RSS (Resíduos
Sólidos oriundos dos serviços de Saúde).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.114.196,56 (Um milhão cento e quatorze mil cento e
noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho
de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 1033/2019.

Cachoeiras de Macacu, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALBERTO ANTUNES RIBEIRO
- PRESIDENTE DA AMAE-CM -PORTARIA Nº 0092/2020

NOVO CORONAVÍRUS COVID 19

Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado
com bom estado geral

Piora do estado geral, cansaço ou
dificuldade para respirar

Fique em casa por 14 dias para evitar
a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas
de higiene para reduzir o risco
aos seus familiares

PROCURE UMA EMERGÊNCIA

O médico decidirá se você
necessita de internação ou
exame para o coronavírus

ATENÇÃO:

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que
deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas
com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional
de saúde caso apresentem febre e sinais e sintomas respiratórios.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

